



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.311, de 30 de março de 2020.

**“Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.264, de 10 de Julho de 2019 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, Lei nº.2.285 de 28 de Novembro de 2019.”**

A Câmara de Municipal de Bueno Brandão, MG, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da atividade 2.262 – Atenção Primária à Saúde- Emendas Custeio, no Plano Plurianual para o período de 2020 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade, com as seguintes características:

01 - Código: 2.262 Descrição: Atenção Primária à Saúde- Emendas Custeio			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:03/2020
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2020, no valor de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais), para fazer face a execução da atividade, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Subfunção	: 301 – Atenção Básica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Programa : 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade : 2.262 – Atenção Primária à Saúde- Emendas Custeio
Natureza da Despesa: 339030– Material de Consumo
Valor : R\$ 60.000,00
Transferência Emenda Parlamentar do Estado

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no artigos 3º, no percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, Lei nº. 2.285, de 28 de Novembro de 2019.

Art. 5º Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, Excesso de Arrecadação, de acordo com § 3º do artigo nº 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.

Silvio Antônio Félix  
Prefeito Municipal